



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1000/2013 -

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO (SICREDI), O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, prefeito municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER , em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Cooperativa de Crédito (SICREDI), sediado na cidade de União da Serra, RS, de forma exclusiva, a prestação de serviços, mediante o lançamento em conta bancária específica, o processamento e o pagamento da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários e celetistas, pensionistas, detentores de cargos em comissão ou efetivo, referentes à folha de pagamentos gerada pelo Município.

Parágrafo único. A exclusividade a que se refere o *caput* deste artigo fica excepcionada àqueles servidores que optarem por outra instituição bancária.

Art. 2º A prestação dos serviços e o processamento da folha de pagamento referidos no artigo 1º desta Lei se dará sem ônus para qualquer das partes contratantes e será procedida de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional e outras aplicáveis ao caso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra - RS, 05 de fevereiro de 2013.

LUIZ MATEUS CENCI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 05 a 20.02.2013